



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**  
**ESTADO DO PARANÁ.**



**LEI Nº. 547/2012**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento para 2012, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2012 e inclusão no plano plurianual 2010-2013 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aprovou, eu Everton Barbieri, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Esta Lei autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2012, inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2012 e inclusão no Plano Plurianual de 2010 a 2013 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.

**Art. 2º** - Fica o Executivo autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento-Programa do município de Esperança Nova para o exercício de 2012, um crédito adicional especial no valor de 101.000,00 (cem e um mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:

**RECEITA**

<b>Categoria Econômica</b>	<b>Fonte Recurso</b>	<b>Nomenclatura</b>	<b>Valor</b>
1.7.6.1.01.99.01.00	31786*	REC CONV 762311/2011 – MAPA/CAIXA	100.000,00
1.3.2.5.01.99.40.00	31786*	REC APLIC CONV 762311/2011 – MAPA/CAIXA	1.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>101.000,00</b>

**DESPESA**

<b>Org.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Fonte Recurso</b>	<b>Nomenclatura</b>	<b>Categoria Econômica</b>	<b>Valor</b>
05	002	20.606.1115.2.022	31786*	Manutenção das Atividades da Agricultura	3.3.90.30.00	101.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>101.000,00</b>

\* 31786 – CONV 762311/2011 - MAPA/CAIXA

**Art. 3º** - Como recursos para abertura do crédito orçamentários de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes ao excesso de arrecadação da fonte vinculada.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança Nova - PR, 06 de Junho de 2012.

**EVERTON BARBIERI**  
**Prefeito Municipal**